

**RETIFICAÇÃO DE ATA  
D.O.E. DE 15-03-2018 - fls. 55-60**

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2018, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

**RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

Nos TCs: 000109/009/07 e 000206/009/07

**onde se lê:** “não conheceu do apelo da Prefeitura Municipal de Sorocaba protocolado neste Tribunal em 12/03/13 e também não conheceu da peça inominada interposta pelo ex-Prefeito Municipal de Sorocaba, Vitor Lippi.”

**Leia-se:** “não conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, por falta de interesse de agir, considerando o caráter personalíssimo da multa na conformidade da jurisprudência deste Tribunal.

Decidiu, também, não conhecer da peça inominada interposta pelo ex-Prefeito Municipal de Sorocaba, Vitor Lippi, em face de sua intempestividade.”

**PUBLICADO NO DOE DE 29/03/2018 FL. 37**

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, não conheceu do apelo da Prefeitura Municipal de Sorocaba protocolado neste Tribunal em 12/03/13 e também não conheceu da peça inominada interposta pelo ex-Prefeito Municipal de Sorocaba, Vitor Lippi.